

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A ÁGDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**  
**NATUREZA FINANCEIRA: ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS**  
**EQUIPAMENTO PROJETO: Jogos Escolares Brasileiros - sub 14 - TC 961373**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social:** ÁGDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 46.020.622/0001-82  
**Endereço:** Rua Elpidio Nº 1000 SL 101– Mesquita – RJ, CEP: 26.551-061  
**Telefone:** 21-99449-8993 **E-mail:** [agdaserVICOS@gmail.com](mailto:agdaserVICOS@gmail.com)  
**Representante:** Alexandro Teixeira Albuquerque

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

**LOTE 26 – GERADORES – RECIFE /PE**  
Previsão de 20 de setembro a 03 de outubro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>GERADOR 100KVA – LIGADO – 12 HORAS</b> Locação de Gerador 100KVA, ligado, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas.	Diária	2	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00
2	<b>GERADOR 180KVA – LIGADO – 12 HORAS</b> Locação de Gerador 180KVA, ligado, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas.	Diária	7	R\$ 1.925,00	R\$ 13.475,00
3	<b>GERADOR 340KVA – LIGADO – 12 HORAS</b> Locação de Gerador 340KVA, ligado, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas	Diária	19	R\$ 2.695,12	R\$ 51.207,28
5	<b>GERADOR 340KVA – STAND BY – 12 HORAS</b> Locação de Gerador 340KVA, stand by, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado	Diária	2	R\$ 1.925,15	R\$ 3.850,30

	para o bom funcionamento do local. Diária de 12 horas				
6	<b>GERADOR 340KVA – STAND BY – 24 HORAS</b> Locação de Gerador 340KVA, stand by, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 24 horas.	Diária	17	R\$2.310,10	R\$ 39.271,70
8	<b>GERADOR 500KVA – LIGADO – 24 HORAS</b> Locação de Gerador 500KVA, ligado, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 24 horas.	Diária	17	R\$ 11.165,50	R\$ 189.813,50
9	<b>GERADOR 500KVA – STAND BY – 24 HORAS</b> Locação de Gerador 500KVA, stand by, abastecido, chave reversora e 25 metros de ramal, tensão 380/220V, adequado para o bom funcionamento do local. Diária de 24 horas.	Diária	17	R\$ 5.775,26	R\$ 98.179,42
<b>VALOR TOTAL LOTE 26</b>				<b>R\$ 398.107,20</b>	

**LOTE 29 – PAINEL DE LED– RECIFE /PE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PAINEL DE LED 2X1,50M</b> Locação de Painel de LED medindo 2m de largura x 1,50m de altura, P3, indoor ou outdoor (a critério da CONTRATANTE), com controladora, notebook, incluído, transporte, alimentação, técnico com drt e auxiliares, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, podendo ser montado de forma desconstruída de acordo com layout fornecido. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. OPERADOR DE VÍDEO.	Diária	16	R\$1.000,00	R\$ 16.000,00

	Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE.				
3	<p><b>PAINEL DE LED 3X2M</b></p> <p>Locação de Pannel de LED medindo 3m de largura x 2m de altura, P3, indoor ou outdoor (a critério da CONTRATANTE), com controladora, notebook, incluído, transporte, alimentação, técnico com drt e auxiliares, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, podendo ser montado de forma desconstruída de acordo com layout fornecido. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. OPERADOR DE VÍDEO. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE.</p>	Diária	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
4	<p><b>PAINEL DE LED 5X3M</b></p> <p>Locação de Pannel de LED medindo 5m de largura x 3m de altura, P3, indoor ou outdoor (a critério da CONTRATANTE), com controladora, notebook, incluído, transporte, alimentação, técnico com drt e auxiliares, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, podendo ser montado de forma desconstruída de acordo com layout fornecido. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e</p>	Diária	93	R\$ 2.270,00	R\$ 211.110,00

	<p>todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. OPERADOR DE VÍDEO. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE.</p>				
5	<p><b>PAINEL DE LED 5X5M</b>                      Locação de Painel de LED medindo 5m de largura x 5m de altura, P3, indoor ou outdoor (a critério da CONTRATANTE), com controladora, notebook, incluído, transporte, alimentação, técnico com drt e auxiliares, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, podendo ser montado de forma desconstruída de acordo com layout fornecido. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. OPERADOR DE VÍDEO. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE.</p>	Diária	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
6	<p><b>PAINEL DE LED 10X4M</b>                      Locação de Painel de LED medindo 10m de largura x 4m de altura, P3, indoor ou outdoor (a critério da CONTRATANTE), com controladora, notebook, incluído, transporte, alimentação, técnico com drt e auxiliares, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, podendo ser montado de forma desconstruída de acordo com layout fornecido. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança</p>	Diária	17	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00

	serão por conta da empresa contratada. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. OPERADOR DE VÍDEO. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE.				
8	<b>PAINEL DE LED</b> Locação de Painel de LED, P3, indoor ou outdoor (a critério da CONTRATANTE), com controladora, notebook, incluído, transporte, alimentação, técnico com drt e auxiliares, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, podendo ser montado de forma desconstruída de acordo com layout fornecido. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. OPERADOR DE VÍDEO. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE. Locação por m <sup>2</sup> /dia.	M <sup>2</sup>	488	R\$ 150,00	R\$ 73.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 26</b>				<b>R\$ 398.107,20</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 29</b>				<b>R\$ 417.710,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (oitocentos e onze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)</b>				<b>R\$ 811.817,20</b>	

- a) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado conforme tabela abaixo:

- b) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- c) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- d) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- e) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- f) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- e) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- f) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- g) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- h) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (duas) horas.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- m) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- n) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- o) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- p) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;

c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) Gabriel Duarte Collaço como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Telefone:** (11) 97030-8074

**E-mail:** [gabriel.collaco@cbde.org.br](mailto:gabriel.collaco@cbde.org.br)

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

#### CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2024.

*ALEXANDRO TEIXEIRA ALBUQUERQUE*

**Alexandro Teixeira Albuquerque**  
Administrador  
ÁGDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA

*Robson Lopes Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**  
Vice-Presidente  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR

## CONTRATO 316.2024-PEL\_76198\_AGDASERVIOS\_GERADORES.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2b9e7d5552c7ee0740e33148104730f5cb0c5bc3  
SID: 19244c01B5b-1cE4BE07B5B-1Ff1E8AAF5B-23965a1cb5B-23D09C0D75b



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 30 de setembro de 2024



## Assinaturas - Manuscrito Digital

ALEXANDRO TEIXEIRA ALBUQUERQUE

agdaseservicos@gmail.com

072.384.167-51

Assinado em: 01/10/2024 06:50:47

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 181.221.114.237 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) -

Geolocalização: -8.0567, -34.8815

Recife, PE, BR



ALEXANDRO TEIXEIRA ALBUQUERQUE

Robson Lopes Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

Assinado em: 01/10/2024 10:44:50

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 2804:14c:6572:4a8a:8d5a:b236:76a:f63f (Claro NXT

Telecomunicacoes Ltda) - Geolocalização: -16.1014, -47.9912

Valparaíso de Goiás, GO, BR



Robson Lopes Aguiar